

PORTARIA Nº 367-P, de 03.06.98

O Ministério Público Estadual, representado, nos termos do art. 10, II da Lei Complementar Estadual nº 95/97 – Lei Orgânica do Ministério Público, pelo seu Procurador-Geral de Justiça, considerando as disposições contidas nos arts. 29, VI da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, 29, § 1°, II e 33 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, bem cômo na Emenda Regimental nº 02/97 do Egrégio Tribunal de Justiça,

RESOLVE DELEGAR

Aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça junto à Procuradoria de Justiça Criminal as atribuições de ajuizar ações penais e nelas oficiar, inclusive interpor todos os recursos necessários, perante as Câmaras Criminais do Egrégio Tribunal de Justiça.

Vitória, 03 de junho de 1998.

JOSÉ ADALBERTO DAZZI Procurador-Geral de Justiça PGJ
Publicado no D.O. de

08/06/98

ANITA